

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2024

Aos 04 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 106/2019, de 16 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 039/2023, de 08 de Junho de 2023; Decreto Municipal nº 058/2023, de 1º de Setembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS COM FLORES (ADULTO E INFANTIL), SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: UNIPLAN ALHANDRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 34.437.605/0001-66

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UNI D.	QUAN T.	P.UNIT .	P.TOTA L
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO:CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA;FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT;ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO;TAMPA COM 4 CHAVES COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA DIMENSÕES:190X60X32CM, PADRÃO POPULAR, MODELO:SEXTAVADO, FORNECIDA EM CAAPORÃ.		UND	70	540,00	37.800,00
3	URNA FUNERÁRIA ESPECIAL OBESO:CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 20MM DE ESPESSURA;FORRO INTERIOR EM TECIDO		UND	30	1.000,00	30.000,00

MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA e CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Assinados digitalmente por:
JOSE BENEVIDES PESSOA 7168689923415
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO 1168689923415



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

Prefeitura Municipal de Caaporã - PB
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº

266

CIDADA	TNT;ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO;TAMPA COM 8 CHAVES ;COM 08 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA DIMENSSÕES; 85CM 190X66CM, PADRÃO POPULAR, MODELO:SEXTAVADO, FORNECIDA EM CAAPORÃ				
4	URNA FUNERÁRIA INFANTO-JUVENIL :CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA;FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT;ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO;TAMPA COM 4 CHAVES ;COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA.DIMENSSÕES:160X50 X20CM, PADRÃO POPULAR, MODELO:SEXTAVADO, FORNECIDA EM CAAPORÃ	UND	10 400,00	4.000,00	
5	URNA FUNERÁRIA INFANTIL :CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA;FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT;ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO;TAMPA COM 4 CHAVES, COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA.DIMENSSÕES:140X28 X20CM, PADRÃO POPULAR, MODELO:SEXTAVADO, FORNECIDA EM CAAPORÃ	UND	10 400,00	4.000,00	
6	PARAMENTAÇÃO:CARTIÇAS, CRISTO OU BIBLIA, SUPORTE PARA URNAS E VELAS	UND	135 140,00	18.900,00	
7	TRANSLADO FÚNEBRE: COM URNAS FUNERÁRIAS FORNECIDA PELO MUNÍCIPIO DE CAAPORÃ SEM PREPARAÇÃO DE CADAVER , COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO.	KM	15000	2,00	30.000,00
8	MORTALHA	UND	135 66,00	8.910,00	
9	APLICAÇÃO DE FORMOL	UND	40 300,00	12.000,00	
10	COROA COM FLORES NATURAIS	UND	100 219,00	21.900,00	
11	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS	UND	135 356,00	48.060,00	

MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA e CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Assinados digitalmente por:
JOSE BENEVIDES PESSOA:71
689923415

Para verificação da autenticidade das assinaturas, acesse <https://caapora1doc.com.br/verificacao/9D27-CB67-10DB-BBCF> e informe o código 9D27-CB67-10DB-BBCF



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação



e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: UNIPLAN ALHANDRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 34.437.605/0001-66

Valor: R\$ 215.570,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

MARLON JOSE
BENEVIDES
PESSOA: 7168992
3415

Assinado digital por MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA: 71689923415
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora-1doc.com.br/verificacao/9D27-CB67-10DB-BBCF>



PREFEITURA DE

CAAPORÃ

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

Prefeitura Municipal de Caaporã - P.
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página

269

MARLON JOSE

BENEVIDES

PESSOA:71689923415

Assinado de forma digital

por MARLON JOSE

BENEVIDES

PESSOA:71689923415

CRISTIANO FERREIRA
MONTEIRO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

UNIPLAN ALHANDRA COMERCIO E
SERVICOS LTDA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Prefeitura Municipal de Caaporã - PB
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Página 280



Código para verificação: 9D27-CB67-10DB-BBCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA (CPF 716.XXX.XXX-15) em 04/04/2024 10:45:59 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA (CPF 716.XXX.XXX-15) em 04/04/2024 10:46:12 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA (CPF 716.XXX.XXX-15) em 04/04/2024 10:46:23 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA (CPF 716.XXX.XXX-15) em 04/04/2024 10:46:36 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA (CPF 716.XXX.XXX-15) em 04/04/2024 10:46:48 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 04/04/2024 15:24:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/9D27-CB67-10DB-BBCF>

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00005/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00126/2023 - Construções e Serviços Route Eireli - CNPJ: 42.017.588/0001-36 - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 04.04.24

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:8B27F790

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00005/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00071/2023 - Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda - CNPJ: 31.187.918/0001-15 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 27.03.24

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:E4515BDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00003/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023.

RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00120/2023 - R F Servicos de Construção Civil Eireli - CNPJ: 29.878.872/0001-39 - Rescindido - de comum acordo entre as partes. ASSINATURA: 03.04.24

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:5EA8E48F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - DISPENSA Nº DV00003/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE TIPO TILÁPIA FRESCA, COM ASPECTO E CHEIRO PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, PRONTOS PARA CONSUMO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00003/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00022/2024 - Paulo Pontes da Silva - CNPJ: 03.365.134/0001-02 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 14.496,30. ASSINATURA: 04.04.24

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:F4F26DFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº
00015/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA RUA JOSÉ SILVEIRA NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00015/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00081/2023 - Malog Construccoes e Servicos Ltda - CNPJ: 08.597.968/0001-59 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 186 dias. ASSINATURA: 27.03.24

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:B901EF06

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ****LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2024**

Aos 04 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 106/2019, de 16 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 039/2023, de 08 de Junho de 2023; Decreto Municipal nº 058/2023, de 1º de Setembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS COM FLORES (ADULTO E INFANTIL), SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: UNIPLAN ALHANDRA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 34.437.605/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 4 CHAVES COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA DIMENSÕES: 190X90X32CM. PADRÃO POPULAR. MODELO: SEXTAVADO. FORNECIDA EM CAAPORÃ.		UND	70	540,00	37.800,00
3	URNA FUNERÁRIA ESPECIAL: OBESO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 20MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 8 CHAVES COM 08 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA DIMENSÕES: 85CM 190X66CM. PADRÃO POPULAR. MODELO: SEXTAVADO. FORNECIDA EM CAAPORÃ.		UND	30	1.000,00	30.000,00
4	URNA FUNERÁRIA INFANTO-JUVENIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 4 CHAVES COM 04 ALÇAS ARTICULADAS		UND	10	400,00	4.000,00

	TIPO	PARREIRA.DIMENSÕES:160X50X20CM. MODELO:SEXTAVADO, FORNECIDA EM CAAPORÃ	PADRÃO	POPULAR				
5		URNA FUNERARIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA:FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT:ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO:TAMPA COM 4 CHAVES, COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA.DIMENSÕES:140X28X20CM. PADRÃO POPULAR, MODELO:SEXTAVADO, FORNECIDA EM CAAPORÃ			UND	16	400,00	4.000,00
6		PARAMENTAÇÃO:CARTEIJAIS, CRISTO OU BIBLIA, SUPORTE PARA URNAS E VELAS			UND	135	140,00	18.900,00
7		TRANSLADO LÚMBRIL: COM URNAS FUNERÁRIAS FORNECIDA PELO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ SEM PREPARAÇÃO DE CADAVER, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO.			KM	15000	2,00	30.000,00
8		MORTALHA			UND	135	66,00	8.910,00
9		APLICAÇÃO DE FORMOL			UND	40	300,00	12.000,00
10		CORDA COM FLORES NATURAIS			UND	100	219,00	21.900,00
11		ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS			UND	135	356,00	48.060,00
TOTAL								215.570,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: UNIPLAN ALHANDRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 34.437.605/0001-66

Valor: R\$ 215.570,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 04 de Abril de 2024

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO -

Prefeito Constitucional